



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GABINETE MUNICIPAL

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a instauração de procedimento licitatório, na modalidade **pregão eletrônico**, visando à **aquisição de equipamentos de comunicação**, compreendendo soluções de **audiovisual, fotografia, captação e edição de áudio e vídeo**, destinados ao atendimento das necessidades do **Setor de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação** e da **Diretoria de Comunicação (DECOM)** do Município.

2.2. Os equipamentos a serem adquiridos deverão possibilitar a realização de coberturas institucionais, registros de eventos oficiais, produção de conteúdos informativos e educativos, bem como a divulgação das ações, programas e políticas públicas desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QND DECOM	QND EDUCAÇÃO	QND TOTAL	MÉDIA PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	CÂMERA DIGITAL FOTOGRÁFICA	CÂMERA DIGITAL FOTOGRÁFICA - EQUIPAMENTO DESTINADO À CAPTAÇÃO DE IMAGENS FOTOGRÁFICAS E VÍDEOS INSTITUCIONAIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: SENSOR DE IMAGEM TIPO APS-C OU EQUIVALENTE, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA APROXIMADA DE 24 MEGAPIXELS; SISTEMA DE LENTES INTERCAMBIÁVEIS; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD (1080P) OU SUPERIOR; SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO COM MÚLTIPLOS PONTOS; COMPATIBILIDADE COM CARTÕES DE MEMÓRIA PADRÃO; CONECTIVIDADE BÁSICA (USB E/OU WI-FI); ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL. REFERÊNCIAS DE MERCADO (NÃO VINCULANTES): CÂMERA DSLR OU MIRRORLESS COM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES ÀS LINHAS DE ENTRADA/INTERMEDIÁRIAS DISPONÍVEIS NO MERCADO NACIONAL, DE MARCAS AMPLAMENTE COMERCIALIZADAS.	UNID		1	1	R\$ 13.616,33	R\$ 13.616,33
2	DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO)	DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA: 8 TB (TERABYTES); INTERFACE DE CONEXÃO: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0; FATOR DE FORMA: 3,5 POLEGADAS; ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, ACOMPANHANDO O PRODUTO; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10 OU SUPERIOR; MACOS 10.12 OU SUPERIOR; INSTALAÇÃO DO TIPO PLUG-AND-PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE ADICIONAL; GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO DE ENERGIA OU RECURSO EQUIVALENTE PARA ECONOMIA DE ENERGIA; PRODUTO NOVO, SEM USO, EM EMBALAGEM ORIGINAL; CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 01 (UM) DISCO RÍGIDO EXTERNO; 01 (UM) CABO USB COMPATÍVEL; 01 (UM) ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	1	5	6	R\$ 2.568,33	R\$ 15.409,98
3	NOTEBOOK	NOTEBOOK I7, 8GB MEMÓRIA (SIMILAR AO LENOVO INTEL CORE I7) PROCESSADORPROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-1255U DE 12ª GERAÇÃO (NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA DE ATÉ 3,50 GHZ NÚCLEOS DE DESEMPENHO DE ATÉ 4,70 GHZ) SISTEMA OPERACIONALWINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE 64 PLACA DE VÍDEO PLACA GRÁFICA INTEL® IRIS® XE INTEGRADA	UNID		1	1	R\$ 7.446,33	R\$ 7.446,33



PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO NEPOMUCENO

LEI MUNICIPAL Nº 2.968, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

		MEMÓRIA 16 GB DDR4-3200MHZ - (8 GB SODIMM + 8 GB SOLDADO ARMAZENAMENTO 512 GB SSD M.2 2242 PCIE GEN4 TLC TELA 15,6" HD (1366 X 768), TN, ANTIRREFLEXO, SEM TOQUE, 45% NTSC, 220 NITS, 60 HZ CÂMERA 1 MP HD COM MICROFONE DE MATRIZ DUPLA E OBTURADOR DE PRIVACIDADE BATERIA POLÍMERO DE LÍTIO DE 3 CÉLULAS 42 WH ALIMENTAÇÃO 65W DISPOSITIVO APONTADOR TOUCHPAD TECLADO CINZA - PORTUGUÊS (BR) CONECTIVIDADE WIRELESS 802.11 2X2 AC & BLUETOOTH® 5.1 OU SUPERIOR GARANTIA 1 ANO SERVIÇO DE TRANSPORTADORA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA COR CLOUD GREY;						
4	RING LIGHT ILUMINADOR COM TRIPÉ	RING LIGHT ILUMINADOR COM TRIPÉ - ILUMINADOR TIPO RING LIGHT, NOVO, SEM USO; DIÂMETRO MÍNIMO DO ARO: 14 POLEGADAS (36 CM); FONTE DE ILUMINAÇÃO: LED; TEMPERATURA DE COR AJUSTÁVEL ENTRE 3200K E 5600K, OU EQUIVALENTE; MÍNIMO DE TRÊS OPÇÕES DE TONALIDADE DE LUZ (EX.: BRANCO FRIO, NEUTRO E QUENTE); AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA (DIMERIZÁVEL); ALIMENTAÇÃO VIA USB OU EQUIVALENTE; TRIPÉ AJUSTÁVEL COM ALTURA MÍNIMA DE 2,0 METROS; SUPORTE ARTICULÁVEL E GIRATÓRIO COM ENCAIXE PADRÃO; COMPATÍVEL COM USO DE SMARTPHONE E CÂMERA FOTOGRÁFICA; PRODUTO COMPACTO E DE FÁCIL TRANSPORTE; COR PREDOMINANTE: PRETA; CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 01 TRIPÉ AJUSTÁVEL; 01 ANEL DE LED; SUPORTE(S) PARA SMARTPHONE; GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	2	1	3	R\$ 311,63	R\$ 934,89
5	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO - EQUIPAMENTO DESTINADO À CAPTAÇÃO DE ÁUDIO EM EVENTOS, ENTREVISTAS, VÍDEOS INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO, TECNOLOGIA DIGITAL; OPERAÇÃO EM FAIXA DE FREQUÊNCIA ESTÁVEL (EX.: 2,4 GHZ); CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL; POSSIBILIDADE DE USO COM CÂMERAS E/OU DISPOSITIVOS MÓVEIS; ALCANCE OPERACIONAL MÍNIMO ADEQUADO PARA EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS; AUTONOMIA DE BATERIA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO EM EVENTOS; ESTOJO OU SISTEMA DE RECARGA PORTÁTIL. REFERÊNCIAS DE MERCADO (NÃO VINCULANTES): SISTEMAS DE MICROFONE DE LAPELA OU TRANSMISSOR DUPLO, AMPLAMENTE UTILIZADOS EM PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS INSTITUCIONAIS.	UNID	1	2	3	R\$ 1.742,80	R\$ 5.228,40
6	SMARTPHONE	SMARTPHONE - SUPORTE A NANO SIM E ESIM, DUAL SIM / DUAL STAND-BY COMPATÍVEL COM REDES MÓVEIS NACIONAIS MÍNIMO (5G); PROCESSAMENTO: PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, EQUIVALENTE AOS MODELOS TOPO DE LINHA DA GERAÇÃO	UNID	1	1	2	R\$ 8.530,00	R\$ 17.060,00



		ATUAL, COMPATÍVEL COM EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS EM ALTA RESOLUÇÃO; UNIDADE GRÁFICA INTEGRADA COMPATÍVEL COM GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM NO MÍNIMO 4K OU SUPERIOR; MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 12 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 1 TB; TELA: TELA COLORIDA COM TAMANHO MÍNIMO DE 6,8 POLEGADAS, TECNOLOGIA AMOLED OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA QHD+, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 120 HZ, PROTEÇÃO CONTRA RISCOS E IMPACTOS (VIDRO REFORÇADO OU EQUIVALENTE); CÂMERAS TRASEIRAS: CONJUNTO DE MÚLTIPLAS CÂMERAS TRASEIRAS QUE PERMITA: SENSOR PRINCIPAL MÍNIMO DE 200 MP, LENTE ULTRA-ANGULAR COM ÂNGULO MÍNIMO DE 120°, LENTE TELEOBJETIVA COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 5X, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM, FLASH LED; CÂMERA FRONTAL: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP; VÍDEO: GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM: 4K A NO MÍNIMO 60 FPS, 8K UHD, RECURSOS DE HDR, FOCO AUTOMÁTICO E ESTABILIZAÇÃO; CONECTIVIDADE: WI-FI COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS, BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR, NFC, PORTA USB TIPO-C (3.0 OU SUPERIOR); LOCALIZAÇÃO: COMPATÍVEL COM SISTEMAS GLOBAIS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (GPS, GLONASS, GALILEO OU EQUIVALENTES); BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 MAH; RESISTÊNCIA: CERTIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA (IP68 OU EQUIVALENTE); CONDIÇÕES GERAIS: EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO; DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS INCLUSOS; EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL.						
7	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERA	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERA - EQUIPAMENTO DESTINADO À ESTABILIZAÇÃO DE CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E DE VÍDEO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA ROBUSTA EM MATERIAL RESISTENTE; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA APROXIMADA DE 8 A 10 KG; ALTURA MÁXIMA MÍNIMA APROXIMADA DE 1,60 M; CABEÇA ARTICULADA OU HIDRÁULICA PARA MOVIMENTOS SUAVES; POSSIBILIDADE DE USO COMO TRIPÉ E MONOPÉ OU FUNÇÃO EQUIVALENTE; PÉS COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE. REFERÊNCIAS DE MERCADO (NÃO VINCULANTES): TRIPÉS PROFISSIONAIS UTILIZADOS PARA FOTOGRAFIA E VÍDEO, COMPATÍVEIS COM CÂMERAS DSLR E MIRRORLESS.	UNID	1	1	2	R\$ 1.116,67	R\$ 2.233,33

R\$  
61.929,27

2.3. A aquisição descrita neste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação aplicável, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado. Assim, entende-se que a modalidade de licitação adequada à formação deste processo é o pregão, adotando se o critério de julgamento menor preço, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no edital.

2.4. O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.420, de 05 de setembro de 2023.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXII, ALÍNEA 'B', DA LEI N/ 14.133/2021).**

3.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, o qual demonstrou a necessidade de aquisição de equipamentos de comunicação para suprir as deficiências



estruturais atualmente existentes no âmbito do Setor de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação e da Diretoria de Comunicação (DECOM).

**3.2.** Conforme evidenciado no referido estudo, os equipamentos atualmente disponíveis são insuficientes e tecnicamente inadequados para atender à crescente demanda por produção de conteúdo audiovisual institucional, o que compromete a qualidade da comunicação pública e a adequada divulgação das ações governamentais.

**3.3.** O Estudo Técnico Preliminar analisou as alternativas disponíveis no mercado, incluindo a contratação de serviços terceirizados e a locação de equipamentos, concluindo que a aquisição definitiva dos bens representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, por proporcionar maior autonomia administrativa, redução de custos recorrentes e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**3.4.** Além disso, restou demonstrado que a contratação está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e transparência, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional e para o atendimento do interesse público.

**3.5.** Ressalta-se que as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar que não possuem caráter sigiloso encontram-se refletidas no presente Termo de Referência, garantindo a devida publicidade e transparência do processo de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Da exigência de amostra

**4.1.1.** Não será exigida amostras dos itens.

##### 4.2. Subcontratação

**4.2.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### 4.3. Garantia Contratual

**4.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

##### 4.4. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

**4.4.1.** Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

**4.5.** A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo o atendimento das necessidades da Administração Pública com eficiência, qualidade e segurança.

**4.6.** Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso, originais de fábrica, fornecidos em sua embalagem original e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabos, carregadores, baterias, manuais e demais itens pertinentes. Deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando padrão de qualidade compatível com uso institucional e desempenho adequado para atividades de captação, edição e produção audiovisual.

**4.7.** Deverá ser assegurada a compatibilidade tecnológica entre os equipamentos, de modo a permitir sua integração operacional, bem como sua adequação às tecnologias atualmente disponíveis no mercado. Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificação e homologação junto aos órgãos reguladores competentes.

**4.8.** Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou funcionamento. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem ônus para a Administração, a realização de reparos, manutenção corretiva e, quando necessário, a substituição dos equipamentos defeituosos, no prazo a ser definido no instrumento contratual, de modo a não comprometer a continuidade das atividades institucionais.

**4.9.** A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional, bem como assegurar a disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico adequado durante o período de garantia.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de entrega

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 dias (uteis), contados do recebimento da nota de empenho, nos termos da solicitação, caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

**5.2.** Serão entregues no Almoxarifado Central – Rua Expedicionário Garcia Lopes, nº647 (antiga fábrica Santa Martha- fundos) no Centro da Cidade de São João Nepomuceno-MG.

##### Garantia, manutenção e assistência técnica.

**5.2.1.** Os produtos deverão ser substituídos ou reparados, às expensas do fornecedor, no prazo de 30 (trinta dias), quantos os vícios aparentes, nos termos do art.26, I do CDC (prazo legal), salvo se o fornecedor indicar, contratualmente, prazo maior. Em caso de vício oculto, seguir-se-á as disposições constantes no §3º do mencionado dispositivo. No que tange à exigência de garantia prevista nos arts.96 e seguintes da Lei nº14.133/2021, esta não será adotada, por se tratar de faculdade conferida à Administração, a ser exercita conforme juízo de conveniência e oportunidade.

**5.2.2.** No caso em apreço, verifica-se que a aquisição se refere a objetos consumíveis, sem vulto significativo ou complexidade que justifique tal exigência. Por fim, os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º. INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)



- 6.1.** A solução proposta consiste na aquisição de um conjunto integrado de equipamentos de comunicação, destinados à execução de atividades de captação, produção, edição, armazenamento e divulgação de conteúdos audiovisuais institucionais, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto.
- 6.2.** No que se refere à fase de aquisição, os equipamentos deverão ser fornecidos novos, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua plena utilização, bem como de manuais, certificados de garantia e demais documentos pertinentes.
- 6.3.** Durante a fase de utilização, os equipamentos serão empregados na realização de coberturas institucionais, registros de eventos oficiais, produção de conteúdos informativos e educativos, transmissões e demais atividades relacionadas à comunicação pública, tanto em ambientes internos quanto externos.
- 6.4.** A solução contempla, ainda, a etapa de operação e manutenção, devendo os equipamentos apresentar durabilidade, confiabilidade e compatibilidade tecnológica, de modo a garantir seu funcionamento contínuo ao longo de sua vida útil. Nesse sentido, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico adequado e assistência técnica autorizada, conforme especificações a serem detalhadas neste Termo de Referência.
- 6.5.** No tocante à fase final do ciclo de vida, a Administração deverá observar práticas adequadas de descarte dos equipamentos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo, sempre que possível, a adoção de mecanismos de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos.
- 6.6.** A solução proposta, portanto, abrange de forma integrada todas as etapas necessárias à plena utilização dos equipamentos, garantindo eficiência operacional, qualidade técnica e atendimento às demandas institucionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, demais regramentos serão aqueles previsto no Edital, que integra este termo de referência.
- 7.2.** Valor estimado da Contratação é de **R\$ 61.929,27 (sessenta e um mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos)**.
- 7.3.** Esse valor será dividido em duas dotações, na Secretaria Municipal de Educação será o valor de **R\$ 47.348,21** (quarenta e três mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), já no Gabinete Municipal será no valor de **R\$ 14.581,06** (quatorze mil e quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos).
- 7.4.** **Dotações: 3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0010 & 4.4.90.52.00.2.01.01.04.122.0002.2.0010 & 3.3.90.30.00.2.07.01.12.122.0002.2.0059 & 4.4.90.52.00.2.07.01.12.122.0002.2.0059**

## 8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1.** A execução do objeto contratual ocorrerá mediante o fornecimento integral dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.
- 8.2.** Após a formalização do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, a contratada deverá proceder à entrega dos equipamentos no prazo estipulado pela Administração, no local previamente indicado, devidamente acondicionados, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos.
- 8.3.** O recebimento dos bens será realizado em duas etapas, consistindo no recebimento provisório, para verificação inicial quanto à conformidade com as especificações contratuais, e no recebimento definitivo, após a confirmação do pleno atendimento às exigências técnicas e qualitativas estabelecidas.
- 8.4.** Durante a execução contratual, a contratada deverá assegurar que os equipamentos entregues estejam em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, vícios ou defeitos identificados, especialmente durante o período de garantia.
- 8.5.** A execução do objeto deverá produzir como resultado a disponibilização de equipamentos aptos ao uso imediato pelos setores demandantes, permitindo a realização de atividades de comunicação institucional com qualidade técnica, eficiência e continuidade.
- 8.6.** O encerramento da execução contratual dar-se-á após a entrega integral dos bens, o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada e a expiração do prazo de garantia, quando aplicável, sem prejuízo de eventuais responsabilidades posteriores decorrentes de vícios ocultos.
- 8.7.** Os Objetos serão solicitados conforme a necessidade do Município ou Contrato e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.
- 8.8.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 8.9.** As contratações serão formalizadas pela assinatura de contrato entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, ou por outros instrumentos hábeis, na forma da Lei 14.133/2021.
- 8.10.** A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- 8.11.** Toda execução do objeto somente poderá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do instrumento hábil.
- 8.12.** A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administrativo.
- 8.13.** A Contratada executará somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.
- 8.14.** A UNIDADE REQUISITANTE não se responsabilizará por execução do objeto a terceiros, mesmo que solicitados/contratados por seus servidores.
- 8.15.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



**8.16.** O Detentor somente poderá entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos pelas Unidades Gestoras. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) material(is), além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

**8.17.** O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato.

**8.18.** Caso os materiais estejam em desacordo com o especificado no Edital, Termo de referência ou na proposta contratada, será rejeitado parcial ou totalmente.

**8.19.** Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da Contratante:

**9.2.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

**9.3.** Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

**9.4.** Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

**9.5.** O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

**9.6.** Compete ainda ao Município:

**a)** Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

**b)** Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**c)** Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**d)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**e)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução

**f)** Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão

**g)** Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante do contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**10.1.** Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

**10.2.** Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**10.3.** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;

**10.4.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**10.5.** Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

**10.6.** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

**10.7.** Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de São João Nepomuceno/MG.

**10.8.** Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

**10.9.** Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

**10.10.** Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

**10.11.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

**10.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

**10.13.** Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

**10.14.** O CONTRATADO responde, por danos causados a CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

**10.15.** A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

**10.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**11.1.** A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração designar formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual.



- 11.2.** Compete ao gestor do contrato coordenar e supervisionar a execução do ajuste, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas, bem como adotar as providências necessárias à regularidade da execução. Ao fiscal do contrato caberá acompanhar diretamente a entrega dos equipamentos, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, atestar o recebimento dos bens e registrar eventuais ocorrências.
- 11.3.** A fiscalização será exercida de forma contínua e sistemática, com a verificação do cumprimento dos prazos, da qualidade dos produtos fornecidos e das obrigações assumidas pela contratada, inclusive no que se refere à garantia e à assistência técnica.
- 11.4.** Eventuais irregularidades identificadas deverão ser formalmente registradas, sendo assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente. Quando necessário, poderão ser aplicadas sanções administrativas, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável.
- 11.5.** A gestão contratual também deverá contemplar o controle dos prazos de garantia, o acompanhamento de eventuais solicitações de manutenção ou substituição de equipamentos e a adoção de medidas que assegurem a continuidade e a eficiência na utilização dos bens adquiridos.
- 11.6.** Dessa forma, o modelo de gestão proposto visa assegurar o fiel cumprimento do contrato, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento pleno das necessidades que motivaram a contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.8.** Observado o disposto no artigo no art. 7º da Lei 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais entregues serão realizadas pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.
- 11.9.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 11.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (117, caput, da Lei 14.133 de 2021)
- 11.11.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será realizado, preferencialmente, no **prazo de 30 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.
- 12.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.
- 12.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 12.10.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.



### 13. DA FORMALIZAÇÃO, REAJUSTE, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

**13.1.** O contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**13.2.** O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**13.3.** A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**13.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

**13.5.** O contrato seu extrato publicado no diário oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

**13.6.** A extinção do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13.8.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.9.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.10.** A detentora do contrato terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei. VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.11.** A rescisão do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



**13.12.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato.

**14.2.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

**14.3.** A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

**14.4.** Os objetos serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**14.5.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**14.7.** O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

**14.8.** Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

#### **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

**15.2.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando o menor valor por item ou lote, conforme a forma de parcelamento definida pela Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**15.3.** A adoção do critério de menor preço justifica-se pela natureza padronizada dos bens a serem adquiridos, os quais possuem ampla oferta no mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**15.4.** Poderão participar do certame os interessados que atenderem às condições de habilitação previstas na legislação vigente, incluindo requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

**15.5.** As propostas deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem desconformidade com as exigências estabelecidas, preços inexequíveis ou que não atendam aos critérios de aceitabilidade definidos no edital.

**15.6.** Durante a fase de julgamento, será assegurada a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório, garantindo-se igualdade de condições a todos os licitantes.

**15.7.** Após a fase de lances e julgamento das propostas, será realizada a análise da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, sendo este declarado vencedor caso atenda a todos os requisitos exigidos. Em caso de inabilitação, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

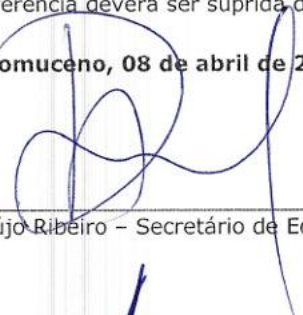
**15.8.** A contratação decorrente do certame será formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

**15.9.** Dessa forma, o modelo de seleção proposto assegura a escolha da proposta mais vantajosa, com observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES**

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

São João Nepomuceno, 08 de abril de 2025.

  
Leonardo Araújo Ribeiro – Secretário de Educação

  
Antônio José da Costa – Prefeito Municipal ou Ricardo Itaborahy – Vice-Prefeito Municipal

